



# SerraPREV

Instituto Municipal de Previdência Social  
dos Servidores de Tangará da Serra



PORTARIA N.º 33/2012

*“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Maria de Lourdes Luconi.”*

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT - SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Artigo 16 da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 147 de 22 de dezembro de 2009 que modifica o Art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n.º 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar n.º 072 de 30 de abril de 2002 no Anexo IV e Anexo I – Tabela de Progressão para Professores 40 horas da Lei Complementar n.º 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato e Lei n.º 3.710, de 19 de dezembro de 2011, que dispõe sobre reposição de vencimentos dos servidores públicos municipais de Tangará da Serra, no percentual de 8,00% (oito por cento), a partir do dia 1º de maio de 2012.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **Maria de Lourdes Luconi**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n.º 1.163.760-4 - SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 370.162.109-87, efetiva no cargo de Professor Educação Pré Escolar Infantil, 40hs, Classe “B”, Nível “II”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com Proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do SERRAPREV, N.º **2012.04.00087P**, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 12 de julho de 2012.

  
**MARIA DALVA SPECIAN CHAVES**  
Diretora Executiva do SERRAPREV

Homologo:

  
**SATURNINO MASSON**  
Prefeito Municipal